



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 101/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 103/95

Recebido em 27 de 03 de 19 95

Prazo vence em de de 19

MENSAGEM Nº 284. Recebido por

Ibiúna, 27 de março de 1995.

SENHOR PRESIDENTE

Através da presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação por essa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei nº 283/95, que dispõe sobre abertura de crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), edá outras providências.

Como exposto no artigo 1º, o valor deste crédito se destina à construção do Centro Educacional para Excepcionais, obra que se encontra prevista no Plano Plurianual (item-49-01) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que não existe, no crédito adicional especial aberto para este exercício, dotação para tais despesas.

Como é do conhecimento de todos, atualmente as atividades do Centro Educacional de Excepcionais é desenvolvida em prédio alugado, com dimensões aquém das necessárias e, com instalações adaptadas, que provocam enormes dificuldades na educação dos menores portadores de síndromes de deficiência mental e motora.

Visando sanear urgentemente esta problemática, o Poder Executivo, fará construir em próprio municipal, em região central, um Centro Educacional para Excepcionais, nas dimensões que atenderão por muitos anos a demanda dos menos favorecidos pela sorte, portadores de síndromes de deficiências mentais e físicas.

Na certeza de que este projeto receberá o beneplácito dos senhores edis e, pela relevância do objeto deste projeto de lei, solicito seja a proposta apreciada no menor prazo possível previsto em lei.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal

① Leitura e
resposta
② Cópia ao Edil
Comissão
③ 27/03/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

10/95

PROJETO DE LEI Nº 283/95.
DE 27 DE MARÇO DE 1995.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

Certifico que o Projeto de Lei nº 101/95, de autoria do Chefe do Executivo do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

do no expediente da Sessão Ordinária da mesma data. Certifico mais, com FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para construção do Centro Educacional para Excepcionais, deste município.

ARTIGO 2º.- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO

Classificação Geral

Especificação

Valor

4110.00 - 10603260.107 Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 03 de abril de 1995


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

000183 95 27 2339

PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FEV 04

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data. Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem parecer. Ibiúna, 28 de março de 1995.

Amândio Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

José Vicente Falci Filho
VEREADOR

Requerimento n.º

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

03 de 04 de 1995
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, Projeto de Lei 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 que dispõe sobre a construção de uma biblioteca municipal e escola para o Centrinho Arco Iris, escola para excepcionais, classes na EEPSEG Maria Angerami Scalamandré, Suplementação de verbas da Prefeitura, reforma do Centro Comunitário e Reforma do Hospital José Falci.

Considerando que os Projetos de Leis trata-se de matéria de interesse relevante e urge de aprovação vez que é de fundamental importância para a clientela estudantil, para o cidadão com sede do saber, elevando a cultura em nosso município e, com relação a escola de excepcionais que atingirá os alunos do Centrinho Arco Iris, bem como os alunos da EEPSEG Maria Angerami Scalamandré, vindo a atender uma antiga reivindicação de pais bem como da sociedade ibiunense. Considerando que é de fundamental importância a aprovação urgente, também, das verbas suplementares para o bom andamento da Prefeitura Municipal, bem como a reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci" que é utilizado pela população nos seus eventos sociais e esportivo. Considerando, também, a urgência na aprovação do projeto que se refere a reforma do Hospital "José Falci", de vital importância a população ibiunense que utiliza desse estabelecimento buscando resolver o seu problema de saúde, quer seja ambulatorial, pronto socorro, oculista, pediatria, cardiologia, gastro intestinal e nascimento de ibiunenses.

Diante do exposto requeremos à Mesa seja os Projetos de Lei n.º 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 colocado em regime de urgência especial nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sessão das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de abril de 1995

José Vicente Falci Filho

Ernuto Riera de Oliveira

de Campos

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 101/95

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- JURACY FLORENCIO PINTO

Apresentou O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL junto a esta Casa de Leis,, o **PROJETO DE LEI** em epígrafe, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Entendemos que a referida Proposição é legal e Constitucional quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a tramitação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto educacional e assistencial social, exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois vem oferecer melhores condições assistenciais aos portadores de síndromes de deficiências mentais e físicas.

Sob o aspecto das obras e serviços, nada a opor.

Financeiramente e Orçamentariamente também está apto a deliberação dos pares, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 03 dias do mês de abril de 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE - RELATOR

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

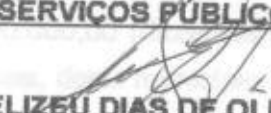
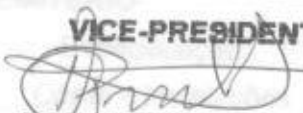
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA - MEMBRO

(continua)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/95.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE
ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**
ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS**
VICE-PRESIDENTE
RAUCI VIEIRA MACHADO
MEMBRO
DR JOSÉ ALTEMIRO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE
DURVAL PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials, possibly "F. 08".

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 87/95.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para construção do Centro Educacional para Excepcionais, deste município.

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 - 10603260.107	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995

Handwritten signature of José Altemio Fernandes Borges
DR JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE:

Handwritten signature of Odilon Pires de Oliveira
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Handwritten signature of Rauci Vieira Machado
RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO

FZ 09
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 229/95

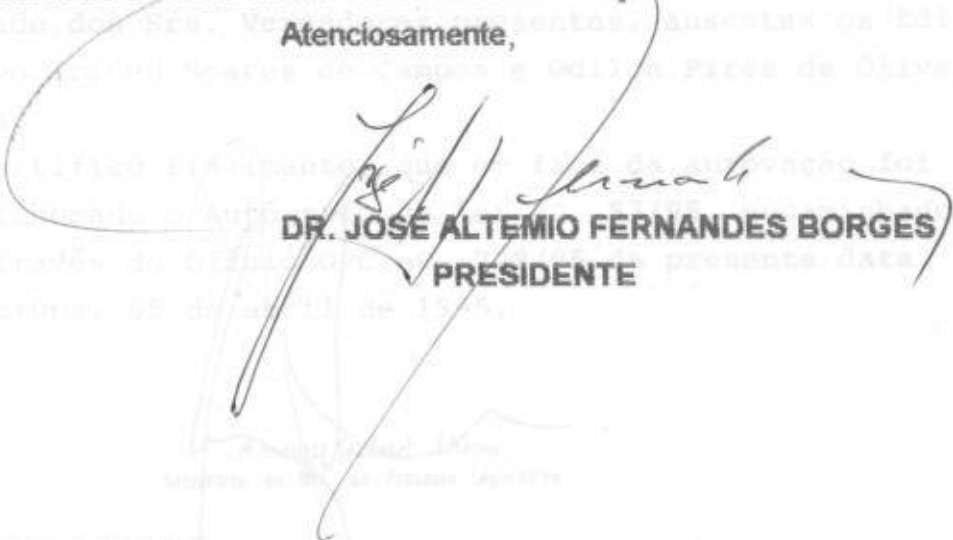
IBIÚNA, 05 DE ABRIL DE 1995

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 87/95**, referente ao Projeto de Lei Nº 101/95 que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar " aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reter os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO .EXMO SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 10
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.101/95 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado nominalmente por quatorze votos favoráveis, um contrário do Vereador Aparício Soares Carvalho, dois ausentes Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assist. Social; e Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas. Certifico ainda que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº.101/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 87/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 229/95 da presente data. Ibiúna, 05 de abril de 1995.

Amaury Gabriel Vieira
Secretário de Dir. do Processo Legislativo